



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

### Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2021

*"Modifica o artigo 22 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre a duração da sessão legislativa ordinária"*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º.** Fica modificado o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Virgínia, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, no período de primeiro de fevereiro a 15 de dezembro.*

*§ 1º. Quando recaírem em feriados ou dias de ponto facultativo, as reuniões ordinárias da Câmara serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, salvo decisão em contrário da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno.*

*§ 2º. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, podendo também realizar reuniões itinerantes e audiências públicas, conforme dispuser o seu Regimento Interno.”*

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia-MG, 29 de outubro de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

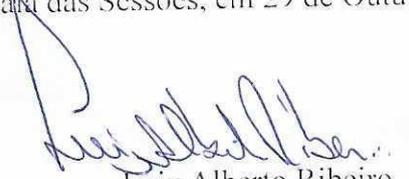
A Câmara Municipal já observa desde 2009 a delimitação da sessão legislativa no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, com o recesso parlamentar entre 16 de dezembro e 31 de janeiro. Essas datas foram definidas pela Resolução nº 01/2009, que modificou os dispositivos do Regimento Interno.

Porém, este padrão de datas precisa ser compatibilizado também na Lei Orgânica, na qual ainda vigora a redação original, prevendo a observância de recesso no mês de julho de cada ano e de 15 a 31 de dezembro.

Isso posto, a presente proposta de emenda tem o objetivo de uniformizar a legislação, mantendo o padrão de datas que já é aplicado pela Câmara há 12 anos, consistindo na observância de um único período de recesso de 45 dias abrangendo a segunda quinzena de dezembro e mais o mês de janeiro.

Com essas explicações, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores à presente proposta de emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões, em 29 de Outubro de 2021.

  
Luiz Alberto Ribeiro  
Presidente em exercício

  
Gastão Celso Brito Pereira  
Secretário